



Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados se comunica:

BANCO DE SUPLENTES FUTEBOL/FUTSAL



No seguimento da publicação do C.O. nº 1 para a época 2024/2025 e do nosso C.O. nº 85 de 15/outº, a Direção da AF Leiria deliberou proceder a nova alteração que permita a presença de um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE) pelo que a composição dos bancos de suplentes passou a ter a seguinte redação no seu ponto 25.14:



25.14 Apenas podem ser autorizadas a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação, as seguintes pessoas, **num total máximo de 13**:



- 2 Delegados;
- Treinador;
- Um Médico, ou um Enfermeiro, ou um Fisioterapeuta;**
- Um Massagista ou um Enfermeiro, ou um Fisioterapeuta ou um elemento com a certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE);**
- Suplentes - no máximo de sete (7);
- 1 Treinador Estagiário



25.15 Um dos Delegados ao jogo pode ser substituído no "Banco" pelo Treinador-Adjunto, pelo Preparador Físico ou pelo Secretário-Técnico.

25.16 Com exceção dos jogadores suplentes, os restantes elementos do "Banco" devem possuir as respetivas braçadeiras de identificação. Os jogadores suplentes devem estar devidamente equipados e com um colete que os distinga dos jogadores de campo.

25.17 Os jogadores substituídos podem sentar-se no Banco, devendo ter vestido o respetivo colete.

25.18 O elemento com certificação obrigatória do Curso de Cuidados Básicos de Saúde (SBV-DAE) não pode exercer cumulativamente a função de jogador.

25.19 Caso algum agente desportivo inscrito no banco de suplentes se encontre a desempenhar a função de técnico SBV-DAE em cumulação com outra, deve fazer a referência no campo de observações da documentação oficial do jogo.



Agradecemos a melhor atenção.

A Direção da AF Leiria